

LEI N ° 030, DE 25 DE MAIO DE 1.993.

Reajusta os vencimentos dos servidores municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1 °) - A partir de 1º de maio de 1.993, os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Motuca ficam reajustados de conformidade com a tabela referencial abaixo, a saber:

REFERÊNCIA	VALOR CR\$
01	3.386.880,00
02	4.043.520,00
03	4.717.440,00
04	5.391.360,00
05	7.076.160,00
06	10.614.240,00
07	15.724.800,00
08	18.869.760,00
09	20.891.520,00
10	23.137.920,00
11	25.159.680,00
12	27.181.440,00
13	29.427.840,00
14	31.449.600,00

Artigo 2 °) - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3 °) - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1.993, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 25 de maio de 1.993.

DR RUI FERNANDO PINOTTI
Prefeito Municipal